

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 44/2017

O Presidente em exercício do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com fundamento no Parecer-PCT-NAC.APF.029-2017, da Procuradoria de Controle Técnico da Procuradoria Jurídica do Estado da Bahia, no Parecer PROJUR nº 0494/2017, e no deliberado na 127ª. Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar os parágrafos 1º e 2º, do Artigo 1º, da Resolução CONSEPE nº 81, de 28 de outubro de 2008, que alterou as normas relativas ao afastamento de docentes da UESC para capacitação técnico-científica, educacional, artístico-cultural e outras, na forma que indica:

Art. 1º - ...

Parágrafo 1º - O professor só poderá afastar-se para realizar curso de pós-graduação após cumprido o estágio probatório.

Parágrafo 2º - Para o afastamento previsto no inciso I deste artigo serão concedidos, para os docentes efetivos, até 2 (dois) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado.

Art. 2º - Revogar o parágrafo 4º, do Artigo 1º, da retro referida Resolução CONSEPE nº 81/2008.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 25 de agosto de 2017.

**EVANDRO SENA FREIRE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, Km 16 – Rodovia Jorge Amado
Tel: Reitoria (73) 3680-5003/5017/5311/5002 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-000 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br